LEI Nº 5834, DE 5 DE MAIO DE 1999.

CRIA O "DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO MILITAR SETELAGOANO".

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "DIA MUNICIPAL DO BOMBEIRO MILITAR SETELAGOANO" a ser celebrado anualmente no dia 2 de julho.

Parágrafo Único - A data comemorativa criada por esta Lei é dedicada aos bombeiros militares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 5 de maio de 1999.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município